DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO: 2559
PUBLICADO: 12/07/2022
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3A7260AA

LEI Nº 10/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2021*
07.002.08.244.0011.2.089. 4.4.90.52.00.00	p	FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	*Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.*	*Famílias Atendidas*	5934	*R$ 40.000,00*
TOTAL						*R$ 40.000,00*

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA	Atendimento Social				
OBJETIVO	*Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
A	FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	PROGRAMA	*Famílias Atendidas*	100	R$ 40.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	4.4.90.52.00.00	5934	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 40.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 10/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA DA ACAO SOCIAL**					
UNIDADE 07002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
07.002.08.244.0011.2.089. 4.4.90.52.00.00	**P**	**FAMILIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	**Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.**	**Famílias Atendidas**	**5934**	**R$ 40.000,00**
TOTAL						**R$ 40.000,00**

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	PROGRAMA	**Famílias Atendidas**	100	R$ 40.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	4.4.90.52.00.00	5934	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 40.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - ESTADUAL	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:3A7260AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2022. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/